

L E I N° 6 de 1954.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONDAÍ DECRETA E EU PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

Artº 1º - É concedido aos funcionários d'este Município, inclusive professores municipais, um mês de vencimento gratuito, a título de "Abono de Natal", que será pago durante o mês de Dezembro do corrente ano.

Artº 2º - Os funcionários e professores beneficiados com a presente Lei são os seguintes:

ARTHUR SANTOS, secretário da Prefeitura.....Cr\$2.500,00
JOÃO BATISTA ÁLBERTON, Int.Exator de Descanso....Cr\$1.000,00
DILETA MORENA GONÇALVES, professora.....Cr\$ 600,00
TEREZINHA BERNARDI ENDRIGO, professora.....Cr\$ 600,00
PAULO ALFREDO GUILHERME, professora.....Cr\$ 600,00

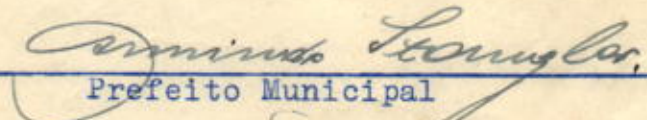
Total da despêsa.....Cr\$5.300,00

Artº 3º - A despêsa com a presente Lei correrá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

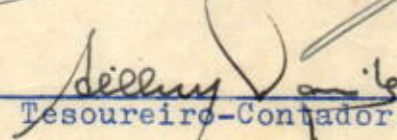
Artº 4º - Fica aberto para o Executivo Municipal o crédito especial de cinco mil e trezentos cruzeiros (Cr\$5.300,00) para os fins previstos no Artº 1º.

Artº 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ, ³⁰.....de Novembro de 1954.



Prefeito Municipal

pelo 

Tesoureiro-Contador, designado

Reg. str. da e publicada nesta Secretaria
Pref. Munic. Mondai, 30/11/1954

Secretário Municipal